

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 007/2022
PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora – SEAPA/PJF dispõe de PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais de Juiz de Fora para prestação de serviços de mecanização agrícola: aração, calagem, gradagem, sulcagem, plantio e colheita para o segundo semestre de 2022.

1. OBJETIVO

1.1. O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores rurais do município de Juiz de Fora interessados no preenchimento de vagas destinadas aos serviços de mecanização agrícola para o desenvolvimento das operações de preparo do solo e plantio: **aração, calagem, gradagem, sulcagem, plantio e colheita** no segundo semestre de 2022. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pela Prefeitura de Juiz de Fora, por meio do Departamento de Apoio à Produção Sustentável da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DAPS/SEAPA/PJF).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de inscrição e classificação:

2.1.1. Todos os produtores rurais que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Juiz de Fora.

2.1.2. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.

2.1.3. O produtor deve estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.

2.1.4. O produtor não pode estar em débito com a PJF (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a PJF antes do encerramento do prazo para inscrição.

2.1.5. O produtor deve ter os insumos (calcário, adubos, sementes, etc.) para receber os serviços demandados, na ocasião da prestação do serviço. Em nenhuma hipótese a frota de maquinário da Mecanização Agrícola poderá buscar insumos para o produtor, devendo o produtor disponibilizar os insumos no ato do início da prestação do serviço na propriedade.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. Serão disponibilizadas até **1200 (mil e duzentas) horas/máquina** de serviços para o atendimento aos produtores agropecuários munícipes interessados nos serviços de preparo de solo, plantio e colheita com execução no segundo semestre de 2022, conforme capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da Seapa.
- 3.2. Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2.
- 3.3. A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos será definida conforme a soma das horas trabalhadas, estando tal soma condicionada a capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.4. O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
- 3.5. O total demandado de horas/máquina por produtor será estimado com base na quantidade de hectares que receberão os serviços nas propriedades, conforme solicitado no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições poderão ser realizadas através do site Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, podendo ser realizadas a partir do dia 08/08/2022 até às 23h59 do dia 04/09/2022”.
- 4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de 08/08/2022 até 02/09/2022, observados os horários de atendimento de 9h às 11h e 14h às 17h, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).
- 4.3. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 4.4. Poderá fazer a inscrição apenas um produtor rural por propriedade, seja proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.6. **A inscrição do produtor no presente processo de inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de mecanização agrícola, sendo a**

prestação dos serviços realizada conforme a capacidade de atendimento da Seapa, das condições de trabalho no local e das condições climáticas.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS:

5.1. No caso do número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.

5.2. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

Critério	Pontuação
Produtor titular possui DAP?	- Possui DAP ativa: 3 (três) pontos - Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos - Não possui DAP: 1 (um) ponto
Tipo de mão de obra da propriedade?	- Apenas familiar: 3 (três) pontos - Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos - 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	- 50% ou mais: 3 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos - Inferior a 30%: 1 (um) ponto
O produtor reside na propriedade rural?	- Sim: 3 (três) pontos - Não, residuo em local próximo, no mesmo distrito/bairro onde está lotada a propriedade: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	- Não possui trator: 3 (três) pontos - Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos - Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização:	- Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos - De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos - Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto

5.3. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.

5.4. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

5.4.1.o produtor com a menor área a receber os serviços, em hectares;

5.4.2.o produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;

5.4.3.o produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;

5.4.4.esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.

5.5. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a situação de débito

com a PJJF antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do certame.

- 5.6. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente processo classificatório com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário) ou Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) ou Assentado (assentado, posseiro) do terreno ou o produtor titular do Cartão do Produtor da propriedade.
- 5.7. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial ou no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 6.1. Serão disponibilizadas até 1200 (mil e duzentas) horas/máquina de serviços para o atendimento aos produtores agropecuários munícipes interessados nos serviços de preparo de solo, plantio e colheita com execução no segundo semestre de 2022.
- 6.2. **O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.**
- 6.3. A inscrição do produtor rural no presente processo de classificação não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de Mecanização Agrícola para aração, calagem, gradagem, sulcagem, plantio e colheita no segundo semestre de 2022 sendo essa uma inscrição para que o produtor rural possa participar do processo classificatório.
- 6.4. **O produtor rural deverá arcar com o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos serviços de suporte prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.**
- 6.5. **Será cobrado o valor de R\$62,79 por hora/máquina de serviço prestado.**
- 6.6. O serviço de mecanização agrícola prestado a cada produtor selecionado será de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 9.551/2008.
- 6.7. O óleo diesel combustível disponibilizado para abastecimento da frota da Prefeitura não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor rural ou de terceiros, **sendo o óleo diesel combustível destinado exclusivamente para o abastecimento dos veículos da Prefeitura que serão usados na prestação dos serviços.**
- 6.8. Não é permitido abastecer maquinário patrimônio da Prefeitura com óleo diesel combustível disponibilizado pelo produtor rural.
- 6.9. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o período em que desejam receber a prestação do serviço. O qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida por servidores responsáveis pela prestação dos serviços.
- 6.10. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da **data estimada** para receber a prestação dos serviços.

6.11. A rota elaborada pela equipe da SEAPA seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços prestados para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação dos serviços.

7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores rurais inscritos ficará a cargo da Seapa/PJF.

7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da Seapa, com o suporte técnico da assessoria jurídica da PJF.

7.3. Das ações resolutivas para os casos não previstos no presente processo de inscrição e solucionadas pela Comissão de Classificação, fica a cargo da Seapa prestar os devidos esclarecimentos aos interessados, praticando o princípio da transparência na administração pública executiva municipal.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

Quadro. Relação de eventos, descrições e datas:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Processo de Inscrição	Processo de inscrição disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	08/08/2022
Inscrições (virtuais/pela internet)	As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/)	de 08/08/2022 até às 23h59 de 04/09/2022
Inscrições (presenciais)	As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da PJF, na Seapa, localizada na Av. Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).	de 08/08/2022 a 02/09/2022, somente em dias úteis, nos horários de 9h às 11h e 14h às 17h
Período de Análise das Inscrições	Verificação da documentação recebida	de 08/08/2022 até 05/09/2022
Data da Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	06/09/2022
Início dos atendimentos	Atendimentos a campo nas propriedades	a partir do dia 15 de agosto

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O período de vigência da prestação de serviços de mecanização agrícola: aração, calagem, gradagem, sulcagem, plantio e colheita do segundo semestre de 2022 terá validade até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores classificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural no preenchimento do formulário de inscrição será realizada no próprio formulário. A documentação obrigatória está marcada com * anexar os documentos escaneados ou fotos dos mesmos:

- 10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
- 10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
- 10.1.3. Registro da propriedade rural no município de Juiz de Fora ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
- 10.1.4. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural)*;
- 10.1.5. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), se houver;
- 10.1.6. Cadastro Ambiental Rural (CAR), se houver;
- 10.1.7. Comprovante de declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), se houver.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 11.1.** Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
- 11.2.** Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
- 11.3.** Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS

- 12.1.** O produtor rural deverá preparar-se para o recebimento do serviço de mecanização agrícola da PJF, disponibilizando os recursos (calcário, adubos, sementes, etc.) e equipe (mão de obra) necessários para realização do atendimento. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria Seapa/PJF, em data prévia.

Juiz de Fora, 04 de agosto de 2022

Responsável pela elaboração do processo de inscrição:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)